



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249
São Jorge do Ivaí - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL
O Regional
Em: 28 / 12 / 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2014

PUBLICADO NO JORNAL
O Regional
Em: 21 / 09 / 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS contratações de serviços de arbitragem para eventos esportivos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 75.472.746/0001-05, com endereço na Rua Laertes Munhoz, S/N, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.600-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO - 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.		209,58	12.574,80
2	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO		209,58	12.574,80
3	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE		344,31	20.658,60

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249
São Jorge do Ivaí - Paraná

			FUTEBOL DE CAMPO - 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO.			
4	40	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO OU CAMPEONATO DE VOLEIBOL - 02 ÁRBITROS E 01 APONTADOR		189,62	7.584,80
5	40	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO OU CAMPEONATO VOLEIBOL DE PRAIA - 02 ÁRBITROS E 01 APONTADOR.		189,62	7.584,80
Total						60.977,80



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes na requisição, que será enviada em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da data da realização dos eventos.

4.4. Os árbitros deverão se apresentar ao local da realização do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário pré estabelecido para o evento.

4.5. Os árbitros deverão apresentar-se devidamente uniformizados, conforme a regra de suas modalidades e em porte de todos os materiais necessários para a realização do serviço.

4.6. Os árbitros deverão ter qualificação técnica para a modalidade contratada, sendo filiados ou federados à ligas da categoria, devendo, ainda, estar atualizado com cursos de arbitragem e/ou reciclagem.

4.7. Os árbitros deverão ser identificados, junto à Secretaria Municipal de Esportes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da competição. Para identificação deverão ser enviados um documento de identificação com foto e certificado de curso de arbitragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí - Paraná

4.8. Toda despesa com locomoção, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da prestadora do serviço. 4.5. Os serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados, conforme a regra de suas modalidades.

4.9. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí - Paraná



6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí - Paraná

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) *de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí - Paraná

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.



E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 19 de Setembro de 2014.


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo
Prefeito Municipal


LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 75.472.746/0001-05, com endereço na Rua Laerte Munhoz, S/N, fundos, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP sob nº. 87.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Juarez Rodrigues, portador da carteira de identidade RG nº. 3.422.844-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 467.574.309-91.

nuação da página anterior)

valor total do serviço não realizado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 10.520/2002.

onde não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar e saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos artigos aplicados multa compensatória e cláusula penal de 15% (dez por cento) sobre o valor da obra executada, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º 2002.

seja descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os seus efeitos, se houver.

efetuado o desconto previsto no item 12.4, por não haver pagamento a ser efetuado, após devolução das respectivas Notas Fiscais, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua data de emissão.

sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da obrigação de cumprir o contrato.

indiciário em retirar e/ou assinar o instrumento que formaliza a averbação, este ficará anulado e a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Registro Cadastral do Município de Maringá.

previstas no item anterior não se aplicam aos licitantes remanescentes convocados em 2ª e 3ª chamada, ressalvado o caso de inadimplência contratual, após a 3ª chamada.

o prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o contrato, anular o contrato de execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude para obter o contrato, a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de Maringá-PR.

TERCEIRA - DO FORO

antes ficam obrigados a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

QUARTA - DAS CONDIÇÕES

a validade da Ata de Registro de Preços não cessará a obrigação de CONTRATADA de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2014.

o fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização do Município.

Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 19 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Boivo
Prefeito Municipal

WELLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 79.986.949/0002-43, com endereço na Estrada da Marinha, S/N, Gleba Rb Aquidaban, Lote 71-E-1 KM 11, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP sob nº 87.170-000, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. João Weiler, portador da carteira de identidade RG nº 1.479.588 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-0.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n.º 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Jorge do Ivaí-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço unitário, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços (s) indicados(s) e qualificação(s) nesta Ata de acordo com a(s) empresa(s) indicadas(s) e qualificação(s) cotada(s), classificação por preço(s) e qualificação(s) e qualificação(s) cotada(s), em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS contratações de serviços de arbitragem para eventos esportivos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas e as respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 75.472.746/0001-05, com endereço na Rua Laerte Munhoz, S/N, fundos, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.900-000.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (dedicado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes na requisição, que será enviada em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da data da realização dos eventos.

4.4. Os árbitros deverão se apresentar ao local da realização do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário pré estabelecido para o evento.

4.5. Os árbitros deverão apresentar-se devidamente uniformizados, conforme a regra de suas modalidades e em porte de todos os materiais necessários para a realização do serviço.

4.6. Os árbitros deverão ter qualificação técnica para a modalidade contratada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

6.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (dedicado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

6.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços constantes na requisição, que será enviada em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da data da realização dos eventos.

6.4. Os materiais deverão ser entregues no local da realização do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário pré estabelecido para o evento.

6.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente uniformizados, conforme a regra de suas modalidades e em porte de todos os materiais necessários para a realização do serviço.

6.6. Os materiais deverão ter qualificação técnica para a modalidade contratada.

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 19 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Boivo
Prefeito Municipal

LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 75.472.746/0001-05, com endereço na Rua Laerte Munhoz, S/N, fundos, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP sob nº 87.900-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Juarez Rodrigues, portador da carteira de identidade RG nº 3.422.844-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 487.574.309-9.

Prefeitura Municipal de Paranapoemi
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO DE EMPREitada DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL A PREÇO FIXO SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMI E A EMPRESA CONSTRUTORA MENDONÇA NORTE SUL LTDA NA FORMA ABASTO

CONTRATO Nº 562-203/2014

A Prefeitura Municipal de Paranapoemi, com sede na Cidade de Paranapoemi, Estado do Paraná, no Rua 2º, José Cândido Murilo, nº 216, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pela sua Presidente Municipal, Sr. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira casada, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Parapanema, nº 551, portador do RG nº 2.296.731-4 SSP-PR e CPF nº 564.385.839-87, que subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA MENDONÇA NORTE SUL LTDA, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Av. Trindades, 57, 5º/2, Centro, CEP 87.013-260, inscrita no CNPJ/MF nº 13.332.556/0001-33, neste ato representada por seu sócio HAMILTON ALVES, que também subscreve portador do RG 3.374.300-5 e CPF nº 818.369.889-15, residente e domiciliado em São José - Paraná, que também subscreve, doravante denominada CONTRATADA, entre si justa e contratado a que segue:

1.0 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLA DESTINADA AO ENSINO FUNDAMENTAL MEDINDO 851,63 M², NOS PADRÕES DO FNDE.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes de obrigações ora contratadas, integram este Contrato, com se nele estiverem transcritos, com todos seus Anexos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: At convocatórios e Edital de Licitação, Projetos (plano de fundo, Especificações e memoriais, Proposta Licitante, Cronograma físico financeiro, Parecer de julgamento, Planilha orçamentária etc.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientemente para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - A vigência do Contrato terá duração de (doze e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, possibilitada sua prorrogação mediante aprovação da licitante ou quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

3.2 - O prazo para execução dos serviços será de (doze e cinquenta) dias de acordo com o cronograma físico financeiro, iniciado a contar da data de expedição da ordem de serviços, no qual a contratada obrigase a entregar ao Contratante o produto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização.

3.3 - O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.4 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

3.5 - A observância do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro.

3.6 - Somente poderá ser admitida alteração de prazo, com anuência expressa da Contratante, quando ocorrer alteração do projeto e/ou específico pelo Contratante, houver serviços extraordinários que alterem as quantidades e houver se complementares e ocorrer motivos de força maior ou caso fortuito.

4.0 DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1 - A Contratante se compromete a executar os seguintes serviços que a CONTRATANTE julgar necessário até o limite de 25% no mesmo evento constantes nos projetos e especificações.

5.0 DO VALOR DA OBRA

5.1 O valor a se pagar pela execução dos serviços prestados objeto deste Contrato, são os constantes da planilha orçamentária apresentada CONTRATADA nos autos da presente Tomada de Preços e homologada pela CONTRATANTE, totaliza o valor de R\$ 1.018.220,00 (um milhão e doze mil e duzentos e vinte reais).

5.2 Os preços apresentados na Proposta final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e direitos e indiretos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas de obra, equipamentos e outros, como também os lucros da CONTRATADA.

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Paranapoemi e o contrato de execução.